

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 15/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:

Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada em serviços de Desinsetização e Desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e todo o material necessário, para atender ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Reitoria e os Campi: Floresta, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro e Ouricuri.

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	11/09/2014
HORÁRIO:	14:00hs (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR	158500 / Campus Floresta
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158149 / Reitoria
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158499 / Campus Petrolina
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158570 / Campus Ouricuri
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158278 / Campus Petrolina – Zona Rural
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158568 / Campus Salgueiro
<p>Pregoeiro Silvanio Antonio de Carvalho Portaria nº 289 de 14/07/2014 Equipe de Apoio Evandro Nunes Bomfim; Franklin Torres Brandão Luciano Marcos Rangel l'hotellier Franco Perreira dos Santos; João Deryson Figueiredo Sampaio. Portaria nº.200 de 22/04/2014</p>	<p>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE. Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2392/2393. E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

PREÂMBULO DO EDITAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2014
(Processo Administrativo nº 23304.000091/2013-97)

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório deverá obedecer também ao *Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997*, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; à *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008*, a qual dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; à *Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010*, a qual estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, e ao *Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007*, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

Data da abertura da sessão pública: 11 de setembro de 2014.

Horário: 14:00hs (horário de Brasília)

Endereço: Portal compras governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada em serviços de Desinsetização e Desratização, bem como serviço de

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

limpeza e desinfecção de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e todo o material necessário, para atender ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Reitoria e os Campi: Floresta, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro e Ouricuri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com execução mediante o regime de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 A participação no certame licitatório para os Grupos 1, 3, 4, 5 e 6 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Floresta do IF Sertão/PE, UASG **158500**.

2.2. *São participantes os seguintes órgãos:*

- 2.2.1 Campus Petrolina – UASG – 158499;
- 2.2.2 Campus Petrolina Zona Rural – UASG – 158278;
- 2.2.3 Reitoria – UASG – 158149;
- 2.2.4 Campus Ouricuri – UASG – 158570;
- 2.2.5 Campus Salgueiro – UASG – 158568.

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador”

c) O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano não se obriga a adquirir os itens relacionados aos licitantes vencedores, nem as quantidades mencionadas no anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o benefício do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da lei nº 8.666/93, reafirmada no artigo 16, do decreto nº 7.892/2013

3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

3.1 A administração optou por não divulgar a Intenção de Registro de Preços (IRP), por se tratar de contratação para uso individual do órgão, em virtude da natureza específica do serviço, uma vez que cada Unidade (Reitoria e os campi) possui áreas e medidas distintas. Sendo assim, entende-se que não seria conveniente e viável a participação de outros órgãos que tenham a mesma necessidade do objeto no certame, porém dimensões diferentes.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – **comprasgovernamentais**, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

- 5.2.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.5.1 A Administração do Campus Floresta vislumbrou oportuno e conveniente, e como critério de condição de participação de licitação: “empresas não consorciadas”, um vez que os serviços ora a serem contratados e executados não abrangem um conjunto de serviços de alta complexidade e de grande vulto financeiro, em que uma única empresa não possa atender na sua totalidade.

5.2.6 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6 A participação no certame licitatório para os Grupos 1, 3, 4, 5 e 6 são destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

seus valores serem inferiores ao valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Tal requisito se enquadra no art. 48, inciso I, da redação dada pela Lei Complementar nº 147, 07 de agosto de 2014.**

6.DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 valor unitário e total para cada item do grupo;

6.6.2 Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.2.1 Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade; (conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital);

6.6.2.2 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação; (conforme especificado no Termo de Referência Anexo I deste edital);

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9 Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV,

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM**

da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total para cada item do grupo;

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Para a contratação dos serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

7.20 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.23 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.1.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para os itens de dedetização e desratização (SERVIÇOS) de cada grupo de seu interesse, sendo vencedor a licitante que ofertar o menor lance nos somatórios dos itens de cada Lote/Grupo.**

8.1.2. **A empresa licitante deverá ofertar lances para todos os itens que se referem aos valores dos serviços (menor preço) de cada grupo licitado, sob pena de desclassificação.**

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambuco
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

9.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2(duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3.Habilitação jurídica:

9.3.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.3.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.4.Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

- 9.4.2 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 9.4.3 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.4.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.4.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.4.7.2 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Econômica e Financeira :

9.5.1 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 9.5.2 certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.5.3 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.4 comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

9.5.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente.

9.6. Relativos à Qualificação Técnica:

9.6.1 Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional Responsável Técnico devida habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, dentro do prazo de validade. (Resolução RDC nº 52/2009 – Serviço de Controle de Pragas (Dedetização).

9.6.1.1. Possuir registro junto ao Conselho Profissional competente;

9.6.1.1.2. Indicação do Responsável Técnico, pela prestação dos serviços, através de “Termo de Compromisso” próprio;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

9.6.1.2 A licitante deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou em outros órgãos estaduais competentes, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

9.6.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2.1 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.6.2.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.6.3 Atestado de visita ao local dos serviços para conhecimento das informações técnicas e condições do local dos Campi, conforme itens 11 e 11.1 do Termo de Referência, sendo o mesmo firmado por servidor do IF Sertão-PE, em conjunto com o (s) (ou um dos) profissional (is) designado (s) pela licitante, em dia e horário a ser agendado de acordo com o modelo do Anexo I - C, com os seguintes servidores:

- **Campus Salgueiro, servidor: Romário de Carvalho Almeida, Fone: (87) 3421-0050/0054;**
- **Campus Ouricuri, Servidor: Paulo henrique Medeiros de Souza, Fone: (87) 9964-9005;**
- **Campus Floresta, Servidor: Mário Ferraz Cornélio, Fone: (87) 3877- 2797/2708;**
- **Campus Petrolina, Servidor: Erivelton Almeida de Oliveira, Fone: (87) 2101-4326.**
- **Reitoria: Servidor: Edvaldo Gomes do Nascimento, Fone: (87) 2101-2350;**
- **Campus Petrolina Zona Rural: Servidor: Luis Fernando Campeche/Washindtonm Luis da Silva, Fone: (87) 2101- 8055/8050;**

9.6.3.1 Ainda, no momento específico da visita/vistoria a que se refere o Tópico 11. e

11.1 do Termo de referência, não será exigido que esta seja efetuada por Responsável Técnico do licitante, bastando, porém, que a empresa licitante indique, por escrito, de preferência por Carta de Preposição, quem é a pessoa física que representará o licitante na referida visita/vistoria, com informação dos dados pessoais do vistoriador, inclusive de seu documento de identidade, CPF e domicílio civil;

9..6.3.2 ATENÇÃO: A visita poderá ser feita até as 24 (vinte e quatro) horas do dia que anteceder a abertura do certame. A empresa deverá preencher o Anexo I/C – Termo de Vistoriamento do local onde será prestado os serviços. A vistoria não é obrigatória, porém a empresa não pode demonstrar desconhecimento do local das instalações físicas do seu interesse.

9.6.3.3 Caso o (a) licitante faça a opção por não efetuar a visita/vistoria a que se refere o Tópico 11. e 11.1 do Termo de Referência, deverá informar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL essa opção, de abrir mão da vistoria, por sua conta e risco, deixando claro que tem ciência de todos os termos do certame licitatório, ao mesmo tempo em que evidência sua anuência a integridade dos referidos termos. **A empresa deverá preencher o Anexo I/D – Termo de conhecimento dos serviços de acordo com o grupo que tenha interesse em participar demonstrando total conhecimento das áreas físicas a serem prestados os serviços.**

9.6.3.4 Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, os licitantes não poderão utilizar-se de argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato, conforme item 11.2 do Termo de Referência.

9.6.3.5 A licitante enviará o Atestado de Vistoria ou Termo de conhecimento do Local, o qual integrará os documentos de Habilitação, conforme os modelos disponível em anexo I/C e I/D deste edital.

9.6.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.6.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.6.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.6.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.6.4.3 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

9.6.4.4 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.6.4.5 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.6.4.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via anexo ao sistema comprasnet no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado a fase de aceitação e habilitação no sistema **compras governamentais** pelo pregoeiro.

Documentos de Habilitação Originais – Pregão Eletrônico nº 15/2014 – Grupo N°

Campus Floresta – Setor de Contratos ou DAP

Rua Projetada S/N – Caetano II – Floresta - PE

9.8 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.9 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

9.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame:

9.13 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência dos direitos.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

constante neste Edital.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá providenciar:

12.3.1.1. A assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

12.2.1.2 A indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

12.2.1.3 Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

12.4 O registro de preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

12.5. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

14.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Ata anexa ao Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

15.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

15.1.1 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

15.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

15.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 A CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

16.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

16.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

16.4 a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

16.5 a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

16.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

16.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.8 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

16.8.1 caso fortuito ou força maior;

16.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

16.8.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM**

16.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

16.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16.10 Será considerada extinta a garantia:

16.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.10.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

16.11 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamatórias trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na Justiça Trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

17.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujos resultado será anexados aos autos do processo.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM**

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

17.7 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

17.8 O contrato não poderá ser prorrogado quando:

17.8.1 O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

17.8.2 A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

17.9 Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

17.10 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.11 A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

17.12 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

18.DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18.3 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do (Índices Gerais de Preços do Mercado – IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição FGV – Fundação Getúlio Vargas/IBRE

18.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b) Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

18.5 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.6 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

18.7 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

18.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

18.9 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

A) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;

b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

c) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

19.10 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19.2 Os serviços serão recebidos, após sua execução, nos locais indicados por cada Campus e Reitoria do IF Sertão – PE, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, que deverá confirmar as características e as demandas solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas neste termo.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1.1 Prestar os serviços, com exatidão e zelo, atendendo as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas do edital e anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;

20.1.2. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

20.1.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências da ANVISA;

20.1.4. Possuir condições técnicas de prestar os serviços, objeto desta licitação, durante todo o prazo de validade do contrato, bem como possíveis prorrogações através de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente;

20.1.5. Assumir todos os encargos financeiros decorrentes da sua execução dos serviços;

20.1.6. Permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgar em desacordo com o Termo de Referência e/ou boa ética;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

- 20.1.7. É obrigação da CONTRATADA prestar os serviços com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente e pela Direção do Campus floresta;
- 20.1.8. Não deverá introduzir no local dos trabalhos qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- 20.1.9. As despesas decorrentes com a condução dos técnicos para a execução dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA;
- 20.1.10. Deverá fornecer ao órgão apropriado da CONTRATANTE, previamente, a cada visita destinada à manutenção, identificação dos empregados que desenvolverão tais atividades;
- 20.1.11. É obrigação da CONTRATADA a responsabilidade pelos atos, intervenções e ações praticadas por seus empregados no âmbito das instalações da CONTRATANTE, durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados;
- 20.1.12. Deverá exigir dos seus empregados obediência às suas normas, especialmente às de segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes Equipamentos de Proteção Individual-EPI apropriados, exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE;
- 20.1.13. Responsabilizar-se-á integralmente pelo material, ferramental e instrumental de sua propriedade, a ser utilizado na manutenção;
- 20.1.14. As necessidades surgidas durante a prestação do serviço, deverão ser relatadas ao Departamento de Administração e Planejamento - DAP;
- 20.1.15. Todas as comunicações de necessidades devem ser feitas de modo formal para que haja controle do tempo necessário ao atendimento e um aprimoramento do mesmo;
- 20.1.16. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelos encarregados da prestação do serviço;
- 20.1.17. Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a realizar novo serviço, se não atender ao padrão de qualidade exigido, imediatamente após a comunicação da Chefia do DAP;
- 20.1.18. Oferecer garantia do serviço prestado, (120 DIAS) pelo período subsequente à aplicação, se responsabilizando por qualquer intercorrência (proliferação de insetos, etc.), sem ônus para a contratada;

20.1.19. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações da

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

ANVISA, nas quantidades necessárias para suprir a demanda;

20.1.20. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças e acessórios dos equipamentos utilizados;

20.1.21. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

20.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

20.1.23. Emitir Nota Fiscal de acordo com as especificações dos serviços, de modo, idêntico aos discriminados no contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

20.1.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

20.1.25. Designar um representante, ou preposto perante a CONTRATANTE a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

20.1.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

20.1.27. Deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;

20.1.28. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência e Contrato;

20.1.29. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

20.1.30. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.1.31. A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de execução de serviço contendo as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo
- h) endereço e telefone da Empresa Especializada

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;

20.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência;

20.1.3. Propiciar à licitante contratada o acesso aos locais onde os serviços deverão ser prestados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

20.1.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante contratada;

20.1.5 Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato

20.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante contratada, por meio de servidor designado por cada Campus como representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de Serviços, para fins de pagamento;

20.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente estipuladas;

20.1.8 Comunicar à licitante contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência;

20.1.9 Verificar a regularidade fiscal da licitante contratada, antes de cada pagamento;

20.1.10 Abrir os imóveis para a execução dos serviços;

20.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

20.1.12 Publicar no Diário Oficial da União o extrato do contrato celebrado, no prazo de até vinte dias

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme estabelecido no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

21.DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de .10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizadas sempre após o prazo 5 (cinco) dia útil do mês subsequente, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

21.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

21.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM**

- 21.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 21.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 21.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

21.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

21.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. De acordo com a disponibilidade do Órgão Participante. Ainda, como a licitação é através do Sistema de Registro de Preços, que tem amparo no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, não é preciso a comprovação da existência de dotação orçamentária para a realização do procedimento licitatório, ficando a comprovação de recurso financeiro apenas no ato da contratação dos bens e serviços a serem realizados.

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO.

23.1 Compete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM**

23.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

- 23.2.1 Apresentar documentação falsa;
- 23.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.2.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.2.4 não manter a proposta;
- 23.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 23.2.6 comportar-se de modo inidôneo.

23.7 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.8 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.8.1 Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.8.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

23.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.13 As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

24.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.1.2 licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.1.2.1 Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.2.2.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.1.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

24.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.1.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

24.2. Os casos de inexecução do objeto do edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 14 do Dec. 3.555/00, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar a Ata de Registro de preços, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de entregar o material objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão do direito de licitar e contratar com toda a **Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal)** por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

24.3. Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do IF Sertão/PE;

24.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

das demais cominações legais.

24.5. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

24.6. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do IF Sertão/PE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão/PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

24.7 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: Licitacoes@ifsertao-pe.edu.br, pelo fax 2101-2350, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar – Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 horas.

25.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar – Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, nos dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.10 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.11 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE. Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 7.892, de 2013**, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente as demais legislações Federais aplicado ao processo licitatório.

26.12 26.12 – O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina – Justiça Federal.

26.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.13.1. - ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.13.2. - ANEXO I/A – Planilha de Preços Estimados Pela Administração;
- 25.13.3. - ANEXO I/B – Dados do Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 25.13.4. - ANEXO I/C – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 25.13.5 – ANEXO I/D – Modelo de termo de Conhecimento;
- 25.13.6 – ANEXO I/E – Tabela com os Nomes dos Servidores de cada Campus responsáveis pelo acompanhamento e emissão da vistoria técnica;
- 25.13.7 – ANEXO II - Formulário para Apresentação de Proposta;
- 25.13.8 – ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.13.9 – ANEXO IV – Minuta do contrato;
- 25.13.10 – ANEXO V – Modelo de Declarações de Fato Superveniente e de não Emp. Menor;
- 25.13.11 – ANEXO VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 25.13.12 – ANEXO VII – Modelo de declaração de isento;
- 25.13.13 – ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Município de Petrolina, 28 de agosto de 2014.

IVALDO JOSÉ DA SILVA

Reitor “*Pró Tempore*” do IF Sertão/PE

(Portaria Ministerial nº 1.004/2013 de 08/10/2013)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 23304.000091/2013-97**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E
DES RATIZAÇÃO**

1. INTRODUÇÃO/BASE LEGAL:

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está sendo feita em observância aos dispositivos legais, notadamente as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; em especial pelo disposto no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores; Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e Decreto nº 7.892, de 23/01/2013; aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 3.722, de 9/1/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002; Decreto nº 6.204, de 5/9/2007; Instrução Normativa MARE nº 5, de 21/7/1995, republicada no DOU de 19/4/1996; Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008; demais normas legais e regulamentares que regem a matéria.

2. OBJETO:

2.1 Contratação de Empresa especializada em serviços de Desinsetização e Desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e todo o material necessário, para atender ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Reitoria e os Campi: Floresta, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro e Ouricuri.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1.1. A solicitação justifica-se pela necessidade de combate a vários tipos de roedores e insetos nocivos à saúde encontrados no interior do prédio do Campus Floresta, bem como impedir a instalação e proliferação dos referidos vetores nos demais campi e Reitoria, evitando-se a transmissão de doenças ao público usuário da instituição, tornando-se, assim, imprescindível a desinsetização e desratização, além da limpeza de caixas d'água. Tal contratação visa, ainda, a manutenção de um processo contínuo de controle de pragas, com o intuito de deixar os ambientes permanentemente livres de insetos e roedores, transmissores de doenças. Essa medida, além de assegurar um ambiente salubre e seguro para todos os profissionais, discentes e visitantes que estejam nas dependências do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Reitoria e Campi - , garante a regularização desta instituição, junto aos órgãos de Vigilância em Saúde, tendo em vista a obrigatoriedade do controle periódico de pragas e vetores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM**

3.1.2. A limpeza e desinfecção das caixas d'água justifica-se em função destas poderem acumular vários insetos como baratas, mosquitos e animais e nocivos à saúde, como ratos e outros vetores, sendo também excelentes locais para a reprodução de bactérias, podendo tornar-se até um caso de saúde pública.

3.1.3. Sertão Pernambucano não possui em seu quadro funcional profissionais habilitados para execução de serviços especializados no controle de pragas e vetores urbanos, portanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos respectivos serviços.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO EM GRUPO:

A contratação dos serviços para cada Unidade do IF Sertão-PE de forma separada por grupo deve – se ao fato de existir dotação orçamentária descentralizada para todos os Campi do IF Sertão-PE. Também se justifica pelo fato de cada Campus possuir áreas e medidas diferentes, resultando, conseqüentemente, em contratações distintas.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4. A presente contratação será realizada por meio de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, para atender as conveniências administrativas, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, observando os dispositivos legais, notadamente as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 5.450/2005; aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, legislações correlatas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTO DE PREÇO (IRP):

4.1.1 A administração optou por não divulgar a Intenção de Registro de Preços (IRP), por se tratar de contratação para uso individual do órgão, em virtude da natureza específica do serviço, uma vez que cada Unidade (Reitoria e os campi) possui áreas e medidas distintas. Sendo assim, entende-se que não seria conveniente e viável a participação de outros órgãos que tenham a mesma necessidade do objeto no certame, porém dimensões diferentes.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1 O critério de julgamento será baseado no MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6. Para comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar:

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

- 6.1. A licitante deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou em outros órgãos estaduais competentes, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;
- 6.2. Possuir registro junto ao Conselho Profissional competente;
- 6.3. Possuir em seu quadro funcional responsável técnico habilitado para o exercício das funções relativas ao controle de vetores e pragas urbanas, registrado no respectivo Conselho competente;
- 6.4. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em outros órgãos, serviços similares ao objeto deste Termo de Referência;
- 6.5. Registro dos produtos, a serem utilizados, no Ministério da Saúde (ANVISA);
- 6.6. Indicação do Responsável Técnico, pela prestação dos serviços, através de “Termo de Compromisso” próprio;
- 6.7. Licença ambiental de operação, obtida junto ao órgão ambiental do estado onde está sediada a empresa (art. 30, da Lei nº 8.666/93);
- 6.8. Declaração de que cumpre o disposto na instrução normativa nº 01, de 19 /01/ 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 6.9. Conforme a IN 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, os bens e serviços deverão comprovar:
 - a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CUIDADOS E METODOLOGIA NA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS:

7.1.1 Os cuidados na aplicação de produtos específicos de alto poder residual, diz respeito

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM**

especialmente a proteção da saúde humana e ao meio ambiente, devendo tais produtos serem aplicados nos locais definidos nesse termo de referência.

7.1.2 Após o término de cada etapa, a Contratada deverá deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive, recomendando por escrito, as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com o produto aplicado;

7.1.3 A aplicação dos produtos químicos não deverá oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc.; para tanto, a contratada deverá informar previamente à administração, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença dos servidores no local da aplicação;

7.1.4 A contratada deverá informar por escrito qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, para evitar problemas na saúde dos servidores e usuários e, para que sejam tomadas as providências devidas em caso de intoxicação.

7.2. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO:

7.2.1. O serviço de controle de insetos consiste na aplicação (pulverização) de cada inseticida nos raios sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produto (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, sem provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas.

7.2.2. Consiste ainda o serviço em aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo "Sulfuramida", tendo como alvo principal as baratas.

7.2.3. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

a) Aplicação utilizando o método "spray": composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da sede de cada Campus e Reitoria;

b) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

7.2.4. Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos;

7.2.5. Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas;

7.3 – METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESRATIZAÇÃO:

7.3.1. O serviço de controle de roedores consiste na aplicação de iscas raticidas de doses únicas e doses múltiplas (anti-coagulante), ao longo de todas as áreas externas pertencentes a contratante, utilizando raticidas crônicos, anti-coagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicado com alimentos ou no meio ambiente, os quais interferem no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *rattus norvegicus*, *rattus rattus* e os *mus musculus*;

7.3.2 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da sede de cada campus e Reitoria, onde denuncie a presença dos roedores, incluindo todas as áreas internas e externas;

7.3.3. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

7.3.4. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/200411.

8.1. CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES:

A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

- a) Uma aplicação geral, logo após a assinatura do Contrato;
- b) Após 6 (seis) meses da primeira aplicação deverá ser dada a segunda aplicação geral.
- c) Teremos então um total de 2 (duas) aplicações durante o ano de validade do contrato;

8.1.2. A Contratada deverá dar uma garantia de 120 (cento e vinte) dias após a última aplicação.

9. PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA:

9.1 Serviços preventivos e corretivos

- a) Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico.
- b) Lavagem das paredes internas.
- c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico.
- d) Enxágue e Desinfecção.
- e) Aspersão de Hipoclorito de Sódio.
- f) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório.
- g) Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório.
- h) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

9.2 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.2.1 A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da(s) caixa(s) d'água, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados.

9.3 CRONOGRAMA DO SERVIÇO:

9.3.1 A Contratada deverá executar o serviço de lavagem em todos os reservatórios de cada campus, da seguinte forma:

- a) Uma Lavagem e desinfecção logo após a assinatura do Contrato;
- b) Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção;
- c) Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato;
- d) A Contratada deverá dar uma garantia de 120 (cento e vinte) dias após a última lavagem e

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

desinfecção.

10. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DA ÁREA EM METROS QUADRADOS:

10.1 Os serviços de desinsetização e desratização a serem contratados, atenderão às necessidades do IF Sertão – Campi e Retoria e consistem em:

- a) Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, moscas, pernilongos, escorpiões, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, pulgas e carrapatos, com aplicação de spray, isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento, de acordo com a infestação local e o que preconiza a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nas áreas internas e externas do prédio;
- b) Combate e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas do prédio;
- c) Os serviços deverão ser realizados em data que não haja expediente, podendo ocorrer nos recessos escolares, férias e em dias não úteis;
- d) A garantia dos serviços será de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado nenhum foco de insetos/pragas e ratos, facultando a reaplicação sem custo para o IF Sertão – PE, em caso de reincidência de qualquer inseto/praga e ratos, dentro do período da garantia;
- e) A contratada deverá executar os serviços seguindo as normas da ANVISA, observando inclusive a RDC nº 52 de 22/10/2009.

10.2. A configuração dos serviços a serem realizados nas áreas, tais como salas de aula, laboratórios, sanitários, biblioteca, ambientes de apoio, ambientes esportivos, auditórios, pátios e jardins, entre outras áreas com suas dimensões e espaços, assim como os valores máximos admitidos pela Administração, estão especificadas no quadro demonstrativo abaixo:

GRUPO I – CAMPUS FLORESTA

Item	Descrição do Serviço	Área Total	Quant. de aplicações
1	Serviço de Desinsetização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate a insetos rasteiros e voadores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Floresta .	6.888,72 m ²	02 anuais

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

	Área Interna: 2.843,78 m ² Área Externa: 4.044,94 m ²		
2	Serviço de Desratização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate roedores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Floresta . Área Interna: 2.843,78 m ² Área Externa: 4.044,94 m ²	6.888,72 m ²	02 anuais
Item	Descrição do Serviço	Capacidade	Quant. de aplicações
3	Serviço de Limpeza de Desinfecção de Caixas D'água – esgotamento por processo mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio e reabastecimento, com fornecimento de mão-de-obra e material, a ser realizado no Campus Floresta . Quantidade de Caixas:		02 anuais
	01 Caixa d'água inferior	39.000 lt.	
	01 Caixa d'água elevada	43.000 lt.	

GRUPO 2 – CAMPUS PETROLINA

Item	Descrição do Serviço	Área Total	Quant. de aplicações
4	Serviço de Desinsetização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate a insetos rasteiros e voadores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Petrolina . Área Térreo: 30.138,45 m ² Área Superior: 4.792,23 m ²	34.930,68 m ²	02 anuais
5	Serviço de Desratização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate roedores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Petrolina . Área Térreo: 30.138,45 m ² Área Superior: 4.792,23 m ²	34.930,68 m ²	02 anuais
Item	Descrição do Serviço	Capacidade	Quant. de aplicações

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

6	Serviço de Limpeza de Desinfecção de Caixas D'água – esgotamento por processo mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio e reabastecimento, com fornecimento de mão-de-obra e material, a ser realizado no Campus Petrolina . Quantidade de Caixas:		02 anuais
	01 Caixa d'água inferior	185.000 lt.	
	01 Caixa d'água elevada	45.000 lt.	

GRUPO 3 – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Item	Descrição do Serviço	Área Total	Quant. de aplicações
7	Serviço de Desinsetização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate a insetos rasteiros e voadores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Petrolina Zona Rural . Área Construída: 5.310 m2	5.310 m2	02 anuais
8	Serviço de Desratização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate roedores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Petrolina Zona Rural . Área Construída: 5.310 m2	5.310 m2	02 anuais

GRUPO 4 – CAMPUS OURICURI

Item	Descrição do Serviço	Área Total	Quant. de aplicações
9	Serviço de Desinsetização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate a insetos rasteiros e voadores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Ouricuri . Área Interna: 3.000 m2 Área Externa: 4.000 m2	7.000 m2	02 anuais
10	Serviço de Desratização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate roedores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio	7.000 m2	02 anuais

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

	ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Ouricuri . Área Interna: 3.000 m2 Área Externa: 4.000 m2		
Item	Descrição do Serviço	Capacidade	Quant. de aplicações
11	Serviço de Limpeza de Desinfecção de Caixas D'água – esgotamento por processo mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio e reabastecimento, com fornecimento de mão-de-obra e material, a ser realizado no Campus Ouricuri . Quantidade de Caixas:		02 anuais
	01 Caixa d'água inferior	42.000 lt.	
	01 Caixa d'água elevada	26.000 lt.	

GRUPO 5 – CAMPUS SALGUEIRO

Item	Descrição do Serviço	Área Total	Quant. de aplicações
12	Serviço de Desinsetização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate a insetos rasteiros e voadores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Salgueiro . Área Interna: 3.294,79 m2 Área Externa: 7.220 m2	10.514,79m2	02 anuais
13	Serviço de Desratização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate roedores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Salgueiro . Área Interna: 3.294,79 m2 Área Externa: 7.220 m2	10.514,79m2	02 anuais
Item	Descrição do Serviço	Capacidade	Quant. de aplicações
14	Serviço de Limpeza de Desinfecção de Caixas D'água – esgotamento por processo mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio e reabastecimento, com fornecimento de mão-de-obra e material, a ser realizado no Campus Salgueiro . Quantidade de Caixas:		02 anuais

	01 Caixa d'água inferior	56.500 lt.	
	01 Caixa d'água elevada	24.000 lt.	

GRUPO 6 – REITORIA

Item	Descrição do Serviço	Área Total	Quant. de aplicações
15	Serviço de Desinsetização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate a insetos rasteiros e voadores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área da Reitoria . Área Interna: 712 m ² Área Externa: 70 m ²	782 m ²	02 anuais
16	Serviço de Desratização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate roedores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área da Reitoria . Área Interna: 712 m ² Área Externa: 70 m ²	782 m ²	02 anuais
Item	Descrição do Serviço	Capacidade	Quant. de aplicações
17	Serviço de Limpeza de Desinfecção de Caixas D'água – esgotamento por processo mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio e reabastecimento, com fornecimento de mão-de-obra e material, a ser realizado na Reitoria .		02 anuais
	01 Caixa d'água inferior	5.000 lt.	
	01 Caixa d'água elevada	15.000 lt.	

11. DA VISTORIA TÉCNICA

11.É recomendado ao licitante visitar/vistoriar o local dos serviços/obras, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para elaboração de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local das obras serão arcados integralmente pelos licitantes, que serão ainda responsáveis por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais, que eventualmente venham a causar a terceiros ou ao IF Sertão – PE;

11.1. A licitante emitirá Termo de Visita/Vistoria, o qual integrará o envelope de Habilitação, devendo esse ser assinado pelo representante da empresa;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM**

11.2. Não se admitirá do (a) licitante/contratado (a), posteriormente, a alegação de desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução das obras/serviços;

11.3. Caso o (a) licitante faça a opção por não efetuar a visita/vistoria a que se refere ao item 11. e 11.1, deverá informar, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação - CPL essa opção, de abrir mão da vistoria, por sua conta e risco, deixando claro que tem ciência de todos os termos do certame licitatório, ao mesmo tempo em que evidencia sua anuência a integridade dos referidos termos;

11.4. Ainda, no momento específico da visita/vistoria a que se refere o Tópico 11. e 11.1, não será exigido que esta seja efetuada por Responsável Técnico do licitante, bastando, porém, que a empresa licitante indique, por escrito, de preferência por Carta de Preposição, quem é a pessoa física que representará o licitante na referida visita/vistoria, com informação dos dados pessoais do vistoriador, inclusive de seu documento de identidade, CPF e domicílio civil;

12. MODOS E ESTRATÉGIAS ORIENTADORAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços deverão ser realizados semestralmente, em toda a área, com base nas necessidades da Administração. Serão feitas, no mínimo, 02 (duas) aplicações, o que totaliza um prazo de 12 (doze) meses para execução do serviço;

12.2. Poderá, por ineficiência do produto usado ou não eficácia do serviço, ser a contratante convocada a fazer aplicações não previstas.

12.3. A CONTRATADA manterá um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços com poderes de representante ou preposto que possa tratar com o ÓRGÃO CONTRATANTE.

12.4. O Setor de manutenção da CONTRATANTE fiscalizará, in loco, a execução dos serviços.

12.5. Os serviços serão realizados nas dependências de cada Campus e Reitoria, nos seguintes endereços:

CAMPI	ENDEREÇO
IF - Sertão – PE Reitoria	Rua Coronel Amorim – Centro – Petrolina-PE. CEP. 56.302-320 Fone – 87-2101-2350
IF - Sertão – PE Campus Zona Rural	Rodovia BR 235, km 22, Projeto Senador Nilo Coelho N4 – Petrolina – PE CEP. 56.300.000/Fone – 87-2101-8050
IF - Sertão – PE Campus Petrolina	BR 407, km 08 – Jardim São Paulo – Petrolina/PE. CEP. 56.314-520/ Fone – 87 – 2101-4300

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

IF - Sertão – PE Campus Floresta	Rua Projetada, S/N – Caetano II – Floresta /PE. CEP. 56.400-000 Fone – 87- 3877-2797
IF - Sertão – PE Campus Salgueiro	BR 232, Km 508, S/N – Zona Rural – Salgueiro/PE. CEP. 56.000-000/ 87 – 3421-0050
IF - Sertão – PE Campus Ouricuri	Estrada do Tamboril, S/N – Ouricuri/Pe. CEP. 56.200-000/ Fone – 87- 8122-4083 e 87-8122-4447

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei no 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

13.2. Considerando que a contratação pretendida possui natureza continuada, por tratar-se de um processo contínuo de controle de pragas nocivas à saúde humana, tendo em vista que a legislação vigente estabelece a obrigatoriedade do controle periódico de pragas e vetores através da desinfecção em todos os estabelecimentos produtores/manipuladoras de alimentos, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou a proliferação dos mesmos, serviços dessa natureza se enquadram perfeitamente como serviços continuados, devendo estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, pois a sua interrupção pode ocasionar transtornos e sérios prejuízos à Administração, além de por em risco à saúde humana.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666. de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

14.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo Referência;

14.4 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalização por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

Normativa SLT/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso;

14.5 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.7 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessária ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.8 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigentes, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93;

14.9 - As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação;

14.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e presupostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1 Os serviços serão recebidos, após sua execução, nos locais indicados por cada Campus e Reitoria do IF Sertão – PE, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, que deverá confirmar as características e as demandas solicitadas, conforme as especificações técnicas contidas neste termo.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, mediante “atesto” do responsável, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada;

16.2. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos órgãos responsáveis para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos arts. 27 a 32 da Lei 8.666/93;

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, com exatidão e zelo, atendendo as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas do edital e anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;

17.2. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

17.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências da ANVISA;

17.4. Possuir condições técnicas de prestar os serviços, objeto desta licitação, durante todo o prazo de validade do contrato, bem como possíveis prorrogações através de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente;

17.5. Assumir todos os encargos financeiros decorrentes da sua execução dos serviços;

17.6. Permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgar em desacordo com o Termo de Referência e/ou boa ética;

17.7. É obrigação da CONTRATADA prestar os serviços com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente e pela Direção do Campus floresta;

17.8. Não deverá introduzir no local dos trabalhos qualquer atividade estranha ao objeto deste

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

contrato;

17.9. As despesas decorrentes com a condução dos técnicos para a execução dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA;

17.10. Deverá fornecer ao órgão apropriado da CONTRATANTE, previamente, a cada visita destinada à manutenção, identificação dos empregados que desenvolverão tais atividades;

17.11. É obrigação da CONTRATADA a responsabilidade pelos atos, intervenções e ações praticadas por seus empregados no âmbito das instalações da CONTRATANTE, durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados;

17.12. Deverá exigir dos seus empregados obediência às suas normas, especialmente às de segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes Equipamentos de Proteção Individual-EPI apropriados, exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE;

17.13. Responsabilizar-se-á integralmente pelo material, ferramental e instrumental de sua propriedade, a ser utilizado na manutenção;

17.14. As necessidades surgidas durante a prestação do serviço, deverão ser relatadas ao Departamento de Administração e Planejamento - DAP;

17.15. Todas as comunicações de necessidades devem ser feitas de modo formal para que haja controle do tempo necessário ao atendimento e um aprimoramento do mesmo;

17.16. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelos encarregados da prestação do serviço;

17.17. Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a realizar novo serviço, se não atender ao padrão de qualidade exigido, imediatamente após a comunicação da Chefia do DAP;

17.18. Oferecer garantia do serviço prestado, (120 DIAS) pelo período subsequente à aplicação, se responsabilizando por qualquer intercorrência (proliferação de insetos, etc.), sem ônus para a contratada;

17.19. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações da ANVISA, nas quantidades necessárias para suprir a demanda;

17.20. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças e acessórios dos equipamentos utilizados;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM**

17.21. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

17.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

17.23. Emitir Nota Fiscal de acordo com as especificações dos serviços, de modo, idêntico aos discriminados no contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;

17.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.25. Designar um representante, ou preposto perante a CONTRATANTE a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

17.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;

17.27. Deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;

17.28. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência e Contrato;

17.29. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

17.30. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.31. A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de execução de serviço contendo as seguintes informações:

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo

h) endereço e telefone da Empresa Especializada

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;

18.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência;

18.3. Propiciar à licitante contratada o acesso aos locais onde os serviços deverão ser prestados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;

18.4. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante contratada;

18.5. Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato

18.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante contratada, por meio de servidor designado por cada Campus como representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de Serviços, para fins de pagamento;

18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente estipuladas;

18.8. Comunicar à licitante contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência;

18.9. Verificar a regularidade fiscal da licitante contratada, antes de cada pagamento;

18.10. Abrir os imóveis para a execução dos serviços;

18.11. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

18.12. Publicar no Diário Oficial da União o extrato do contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme estabelecido no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

19.1 De acordo com a disponibilidade do Órgão Participante. Ainda, como a licitação é através do Sistema de Registro de Preços, que tem amparo no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, não é preciso a comprovação da existência de dotação orçamentária para a realização do procedimento licitatório, ficando a comprovação de recurso financeiro apenas no ato da contratação dos bens e serviços a serem realizados.

20. AVALIAÇÃO DO CUSTO

20.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ **210.685,34 (duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, baseado em pesquisas de mercado, conforme planilhas anexas ao presente Termo de Referência, com os valores estimados para cada Campus/Reitoria.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

21.2. Os casos de inexecução do objeto do edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 14 do Dec. 3.555/00, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar a Ata de Registro de preços, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de entregar o material objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão do direito de licitar e contratar com toda a **Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal)** por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

21.3. Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do IF Sertão/PE;

21.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.5. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

21.6. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do IF Sertão/PE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão/PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

21.7. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

22. DO REAJUSTE

22.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

22.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22.3 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do (Índices Gerais de Preços do Mercado – IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição FGV – Fundação Getúlio Vargas/IBRE

22.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b) Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

22.5 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

22.6 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

22.7 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

22.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

22.9 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- A) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- c) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

23. Integra este Termo: **ANEXO I/A - Planilha de Preços Estimados Pela Administração;**
ANEXO I/B – Dados do Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 15/2014



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM**

ANEXO I/C – Modelo de Atestado de Vistoria;

ANEXO I/D – Modelo de termo de Conhecimento;

ANEXO I/E – Tabela com os Nomes dos Servidores de cada Campus responsáveis pelo acompanhamento e emissão da vistoria técnica;

Floresta, 16 de julho de 2014.

**POLYANA MARIA DE ALMEIDA LEITE MARQUES DE SOUZA
Chefe do Administração e Planejamento - DAP
IF Sertão – Campus Floresta**

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA, PARA ATENDER O IF SERTÃO PE**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**GIVANILSON NUNES MAGALHÃES
Diretor Geral
IF Sertão – Campus Floresta**

ANEXO I/A
Planilha de Preços Estimados Pela Administração;
Processo nº. 23304.00091/2013-97

GRUPO I – CAMPUS FLORESTA						
Item	Descrição do Serviço	Área Total em m ²	Valor em reais de cada aplicação por m ²	Valor Unitário por aplicação em R\$	Qtde de aplicações por ano	Valor Total para (02 aplicações) em R\$
1	Serviço de Desinsetização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate a insetos rasteiros e voadores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Floresta . Área Interna: 2.843,78 m ² Área Externa: 4.044,94 m ²	6.888,72 m ²	0,703 R\$/m ²	4.842,77	2	9.685,54
2	Serviço de Desratização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate roedores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Floresta . Área Interna: 2.843,78 m ² Área Externa: 4.044,94 m ²	6.888,72 m ²	0,557 R\$/m ²	3.837,01	2	7.674,02
Item	Descrição do Serviço	Capacidade em litro/m ³	Valor em reais de cada aplicação por litro/m ³	Valor Unitário por aplicação em R\$	Qtde de aplicações por ano	Valor Total (02 aplicações)
3	Serviço de Limpeza de Desinfecção de Caixas D'água – esgotamento por processo	82.000 Lt/m ³	0,049 R\$/Lt/m ³	4.018,00	2	8.036,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

	mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio e reabastecimento, com fornecimento de mão-de-obra e material, a ser realizado no Campus Floresta . Quantidade de Caixas:					
	01 Caixa d'água inferior	39.000 Lt/m ³	0,049	1.911,00	2	3.822,00
	01 Caixa d'água elevada	43.000 Lt/m ³	0,049	2.107,00	2	4.214,00
TOTAL GERAL DO GRUPO – CAMPUS FLORESTA – 01 – EM R\$						25.395,56
GRUPO 2 – CAMPUS PETROLINA						
Item	Descrição do Serviço	Área Total em m ²	Valor em reais de cada aplicação por m ²	Valor Unitário por aplicação em R\$	Qtde de aplicações por ano	Valor Total para (02 aplicações) em R\$
4	Serviço de Desinsetização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate a insetos rasteiros e voadores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Petrolina . Área Térreo: 30.138,45 m ² Área Superior: 4.792,23 m ²	34.930,68 m ²	0,718 R\$/m ²	25.080,22	2	50.160,44
5	Serviço de Desratização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate roedores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Petrolina . Área Térreo: 30.138,45 m ² Área Superior: 4.792,23 m ²	34.930,68 m ²	0,593 R\$/m ²	20.713,89	2	41.427,78
Item	Descrição do Serviço	Capacidade em litro/m ³	Valor em reais de cada aplicação por litro/m ³	Valor Unitário por aplicação em R\$	Qtde de aplicações por ano	Valor Total (02 aplicações)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

6	Serviço de Limpeza de Desinfecção de Caixas D'água – esgotamento por processo mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio e reabastecimento, com fornecimento de mão-de-obra e material, a ser realizado no Campus Petrolina . Quantidade de Caixas:	230.000 Lt/m ³	0,022 R\$/Lt/m ³	5.060,00	2	10.120,00
	01 Caixa d'água inferior	185.000 lt.	0,022	4.070,00	2	8.140,00
	01 Caixa d'água elevada	45.000 lt.	0,022	990,00	2	1.980,00
TOTAL GERAL DO GRUPO 02 – CAMPUS PETROLINA – EM R\$						101.708,22
GRUPO 3 – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL						
Item	Descrição do Serviço	Área Total em m ²	Valor em reais de cada aplicação ² por m ²	Valor Unitário por aplicação em R\$	Qtde de aplicações por ano	Valor Total para (02 aplicações) em R\$
7	Serviço de Desinsetização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate a insetos rasteiros e voadores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Petrolina Zona Rural . Área Construída: 5.310 m²	5.310 m ²	0,760 R\$/m ²	4.035,60	2	8.071,20
8	Serviço de Desratização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate roedores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Petrolina Zona Rural . Área Construída: 5.310 m²	5.310 m ²	0,664 R\$/m ²	3.525,84	2	7.051,68
TOTAL GERAL DO GRUPO 03 – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL – EM R\$						15.122,88
GRUPO 4 – CAMPUS OURICURI						
Item	Descrição do Serviço	Área	Valor em reais	Valor	Qtde de aplicações	Valor Total para

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

		Total em 2 m	de cada aplicação 2 por m	Unitário por aplicação em R\$	por ano	(02 aplicações) em R\$
9	Serviço de Desinsetização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate a insetos rasteiros e voadores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Ouricuri . Área Interna: 3.000 m² Área Externa: 4.000 m²	7.000 m ²	0,737 2 R\$/m	5.159,00	2	10.318,00
10	Serviço de Desratização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate roedores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Ouricuri . Área Interna: 3.000 m² Área Externa: 4.000 m²	7.000 m ²	0,640 R\$/m ²	4.480,00	2	8.960,00
Item	Descrição do Serviço	Capacidade em litro/m ³	Valor em reais de cada aplicação por litro/m ³	Valor Unitário por aplicação em R\$	Qtde de aplicações por ano	Valor Total (02 aplicações)
11	Serviço de Limpeza de Desinfecção de Caixas D'água – esgotamento por processo mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio e reabastecimento, com fornecimento de mão-de-obra e material, a ser realizado no Campus Ouricuri . Quantidade	68.000 Lt/m ³	0,054 R\$/Lt/m ³	3.672,00	2	7.344,000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

	de Caixas:					
	01 Caixa d'água inferior	42.000 lt.	0,054	2.268,00	2	4.536,00
	01 Caixa d'água elevada	26.000 lt.	0,054	1.404,00	2	2.808,00
TOTAL GERAL DO GRUPO 04 – CAMPUS OURICURI – EM R\$						26.622,00

GRUPO 5 – CAMPUS SALGUEIRO						
Item	Descrição do Serviço	Área Total em m ²	Valor em reais de cada aplicação por m ²	Valor Unitário por aplicação em R\$	Qtde de aplicações por ano	Valor Total para (02 aplicações) em R\$
12	Serviço de Desinsetização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate a insetos rasteiros e voadores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Salgueiro . Área Interna: 3.294,79 m² Área Externa: 7.220 m²	10.514,79 m ²	0,690 R\$/m ²	7.255,20	2	14.510,40
13	Serviço de Desratização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate roedores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área do Campus Salgueiro . Área Interna: 3.294,79 m² Área Externa: 7.220 m²	10.514,79 m ²	0,581 R\$/m ²	6.109,09	2	12.218,18
Item	Descrição do Serviço	Capacidade em litro/m ³	Valor em reais de cada aplicação por litro/m ³	Valor Unitário por aplicação em R\$	Qtde de aplicações por ano	Valor Total (02 aplicações)
	Serviço de Limpeza de					

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

14	Desinfecção de Caixas D'água – esgotamento por processo mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio e reabastecimento, com fornecimento de mão-de-obra e material, a ser realizado no Campus Salgueiro . Quantidade de Caixas:	80.500 Lt/m³	0,043	3.461,50	2	6.923,00
	01 Caixa d'água inferior	56.500 lt.	0,043	2.429,50	2	4.859,00
	01 Caixa d'água elevada	24.000 lt.	0,043	1.032,00	2	2.064,00
TOTAL GERAL DO GRUPO 05 – CAMPUS SALGUEIRO – EM R\$						33.651,58

GRUPO 6 – REITORIA						
Item	Descrição do Serviço	Área Total em m ²	Valor em reais de cada aplicação por m ²	Valor Unitário por aplicação em R\$	Qtde de aplicações por ano	Valor Total para (02 aplicações) em R\$
15	Serviço de Desinsetização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate a insetos rasteiros e voadores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área da Reitoria . Área Interna: 712 m ² Área Externa: 70 m ²	782 m ²	1,525 R\$/m ²	1.192,55	2	2.385,10
16	Serviço de Desratização , com fornecimento de mão-de-obra e material, para combate roedores, com utilização de produtos de alta eficiência letal mas que não cause danos ao meio ambiente e a seres humanos, a ser realizado em toda a área da Reitoria . Área Interna: 712 m ² Área Externa: 70 m ²	782 m ²	1,100 R\$/m ²	860,20	2	1.720,40
Item	Descrição do Serviço	Capacidade em	Valor em reais	Valor Unitário	Qtde de aplicações	Valor Total

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

		litro/m ³	de cada aplicação por litro/m ³	por aplicação em R\$	por ano	(02 aplicações)
17	Serviço de Limpeza de Desinfecção de Caixas D'água – esgotamento por processo mecânico, enxágue e desinfecção, aspersão de hipoclorito de sódio e reabastecimento, com fornecimento de mão-de-obra e material, a ser realizado na Reitoria.	20.000 Lt/m ³	0,102	2,040,00	2	4.080,00
	01 Caixa d'água inferior	5000 lt.	0,102	510,00	2	510,00
	01 Caixa d'água elevada	15.000 lt.	0,102	2.429,50	2	3.060,00
TOTAL GERAL DO GRUPO 06 – REITORIA – EM R\$						8.185,10
VALOR TOTAL ESTIMADO POR CADA CAMPUS EM R\$						
GRUPO 01 - CAMPUS FLORESTA					25.395,56	
GRUPO 02 - CAMPUS PETROLINA					101.708,22	
GRUPO 03 - CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL					15.122,88	
GRUPO 04 - CAMPUS OURICURI					26.622,00	
GRUPO 05 - CAMPUS SALGUEIRO					33.651,58	
GRUPO 06 – REITORIA					8.185,10	
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO EM R\$					210.685,34	

Wilma Natividade Sá
Campus Floresta – IF Sertão - PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

ANEXO I - B
ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA
Processo nº. 23304.00091/2013-97

1. Órgão Gerenciador da Ata:
 - Campus Floresta do IF Sertão – PE;
 - UASG: 158500;
 - CNPJ:10.830.301/0004-49
 - Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.
2. Órgãos Participantes da Ata:
 - Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;
 - UASG: 158278;
 - CNPJ:10.830.301/0002-87
 - Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 8050
 -
 - Campus Reitoria do IF Sertão – PE;
 - UASG: 158149;
 - CNPJ: 10.830.301/0001-04
 - Endereço: RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, CEP: 56.302-320, PETROLINA – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 2350.
 -
 - Campus Petrolina do IF Sertão – PE;
 - UASG: 158499;
 - CNPJ: 10.830.301/0003-68
 - Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.
 -
 - Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;
 - UASG: 158570;
 - CNPJ: 10.830.301/0006-00
 - Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.
 -
 - Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;
 - UASG: 158568;
 - CNPJ: 10.830.301/0005-20
 - Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM

ANEXO I/C
Processo nº. 23304.00091/2013-97
MODELO DE TERMO DE VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO

Ref.: PREGÃO ELETRONICO SRP N° ____/2014

(Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2014/IF Sertão PE/ Nome do Campus da Prestação do Serviço _____, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, Identidade n.º _____, CPF n.º _____ vistoriou o local para prestação dos serviços de Desinsetização e Desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e todo o material necessário, para atender ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano, através do certame por meio do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2014 e demais anexos, inclusive pelos documentos postados no site de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link Acesso Livre , em Aviso de licitações, UASG Gerenciadora: 158500 do Instituto Federal do Sertão Pernambucano , assim, obtendo a empresa acima qualificada todas as informações necessárias referente às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Município (local da vistoria) , _____ de _____ de 2014.

.....
assinatura e matrícula do representante do IF Sertão-PE/Nome do Campus _____

.....
assinatura do profissional indicado pela empresa ou preposto devidamente habilitado

ATENÇÃO: A EXPEDIÇÃO DESTA DOCUMENTO COMPROVA QUE A EMPRESA VISTORIOU "IN LOCO" AS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS ORA A SEREM EXECUTADAS PELO CONTRATADO VENCEDOR. ASSIM, NÃO PODENDO ALEGAR QUE LHE FALTOU OPORTUNIDADE DE TER VISTA DO PROCESSO EM EPÍGRAFE. PARA CADA GRUPO QUE O LICITANTE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DEVERÁ REALIZAR A VISTÓRIA SEPARADAMENTE, OU SEJA, PARA CADA CAMPUS UM TERMO DE VISTORIA.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM
ANEXO I/D
Processo nº. 23304.00091/2013-97
MODELO DE TERMO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO

Ref.: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº ____/2014

Ref.: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº ____/2014

(Em papel timbrado do licitante: Razão Social, CNPJ e Endereço)

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2014/IF Sertão PE/ Nome do Campus da Prestação do Serviço _____, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, Identidade nº. _____, CPF nº. _____ vistoriou o local para prestação dos serviços de Desinsetização e Desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e todo o material necessário, para atender ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano, através do certame por meio do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. ____/2014 e demais anexos, inclusive pelos documentos postados no site de Compras do Governo Federal: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link Acesso Livre, em Aviso de licitações, UASG Gerenciadora: 158500 do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, assim, obtendo a empresa acima qualificada todas as informações necessárias referente às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

MUNICÍPIO (LOCAL) , _____ DE _____ DE 2014.

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA OU PROCURADOR/REPRESENTANTE

ATENÇÃO: A EXPEDIÇÃO DESTES DOCUMENTOS COMPROVA QUE A EMPRESA TEM TOTAL CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO E DAS ÁREAS A SEREM EXECUTADAS O OBJETO ORA CONTRATADO, ASSIM NÃO PODE ALEGAR POSTERIORMENTE QUE LHE FALTOU OPORTUNIDADE DE TER VISTA AO PROCESSO EM EPÍGRAFE., E BEM COMO PARA CADA GRUPO QUE O LICITANTE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DEVERÁ EMITIR UM TERMO DE CONHECIMENTO DE FORMA SEPARADA, OU SEJA, PARA CADA CAMPUS UM TERMO DE CONHECIMENTO.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - DLCOM
ANEXO I/E

PROCESSO Nº. 23304.00091/2013-97

TABELA COM OS NOMES DOS SERVIDORES DE CADA CAMPUS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Tabela com os Nomes dos Servidores de cada Campus responsáveis pelo acompanhamento e emissão da vistoria técnica

Nome dos Campi	Nome dos servidores responsáveis pela emissão do Atestado e Acompanhamento	Telefone/Contato para agendamento	E-mail para contato e agendamento do servidores:	Horários da vistoria por Campus
Campus Salgueiro:	Romário de carvalho Almeida	(87) 3421-0050/0054	Romario.Carvalho@ifsertao-pe.edu.br	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00
Campus Ouricuri:	Paulo Henrique Medeiros de Souza	(87) 9964 - 9005	Paulo.medeiros@ifsertao-pe.edu.br	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00
Campus Floresta:	Mário Ferraz Cornélio	(87) 3877-2797/2708	Mario.ferraz@ifsertao-pe.edu.br	08:00 às 11:30 13:30 às 17:30
Campus Petrolina:	Erivelton Almeida de Oliveira	(87) 2101-4326	Erivelton.almeida@ifsertao-pe.edu.br	08:00 às 11:00 14:00 às 16:30
Reitoria:	Edvaldo Gomes	(87) 2101-2350	Edvaldo.gomes@ifsertao-pe.edu.br	08:00 às 16:30
Campus Petrolina Zona Rural:	Luis Fernando Campeche Washington Luis Silva Nascimento	(87) 2101-8055/8050	Luis.campeche@ifsertao-pe.edu.br washington.silva@ifsertao-pe.edu.br	08:00 às 12:00 13:00 às 16:00

ATENÇÃO: A visita poderá ser feita até as 24 (vinte e quatro) horas do dia que anteceder a abertura do certame. A empresa deverá preencher o Anexo I/C – Termo de Vistoriamento do local onde será prestado os serviços. A vistoria não é obrigatória, porém a empresa não pode demonstrar desconhecimento do local das instalações físicas do seu interesse, assim devendo emitir o termo de conhecimento conforme anexo I/D – termo de Conhecimento do local.

Polyana Maria de Almeida Leite Marques de Souza
Chefe de Administração e Planejamento
IF Sertão – Campus Floresta

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.
Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br - PREGÃO SRP Nº 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014 – IF SERTÃO – PE
PROCESSO Nº. 23304.00091/2013-97

1. A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações do Termo de Referência (Anexo I) e Anexo I – B:

- descrição detalhada do grupo de cada Campus;
- quantidade de cada item do grupo;
- preço expresso em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;
- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, identificação dos representantes e responsáveis por contatos, e
- validade da proposta.

2. A licitante deverá preencher o campo da ESPECIFICAÇÃO, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações do OBJETO conforme o solicitado no Anexo I, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitos descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentro outras;

3. A licitante deverá preencher o campo Marca/Modelo com o nome dos serviços a ser apresentado.

Número do Grupo __: Campus _____

Item	Qtde.	Unid.	Especificação dos Serviços	Preço Unitário	Preço Total
1.					
2.					
3.					
VALOR TOTAL DO GRUPO Nº __					R\$

Data

Assinatura e identificação

(nome completo e CPF) do Representante Legal

CNPJ nº _____

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2014

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2014

PROCESSO Nº 23304.000091/2013-97

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX de XXXX**, a União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede na Reitoria situada na Rua Coronel Amorim, 76 – 2º andar- Centro, Petrolina/PE. CEP: 56302-320, inscrito no CNPJ sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado por IVALDO JOSÉ DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 1.004 de 08/10/2013, publicada em 09/10/2013, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela mesma Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2014**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA , de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nas quantidades cotadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **Contratação de Empresa especializada em serviços de Desinsetização e Desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e todo o material necessário, para atender ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Reitoria e os Campi: Floresta, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro e Ouricuri**, conforme especificações do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos abaixo:

GRUPO Nº ____ : CAMPUS _____

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 15/2014

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

1.2. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas que o compõem constam do Termo de Referência.

1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DO CADASTRO DE RESERVA:

3.1 *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o Campus Florestal do IF Sertão/PE – **UASG 158500**

4.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

- 4.2.1 - Campus Petrolina – UASG – 158499;
- 4.2.2 - Campus Petrolina Zona Rural – UASG – 158278;
- 4.2.3 -Reitoria – UASG – 158149;
- 4.2.4 - Campus Ouricuri – UASG – 158570;
- 4.2.5 - Campus Salgueiro – UASG – 158568.

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4.3. São de competência do órgão participante:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador”

4.4. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Neste procedimento não será permitida a adesão à Ata por órgãos não participantes, tendo em vista que a Administração do IF Sertão – PE não divulgará o IRP no sistema **compras governamentais** para outros órgãos antes da Federação não entrar como participante, tendo em vista que os serviços a serem executados são específicos e de alta complexidade técnica em manutenção em refrigeração, e ainda constando somente a demanda desta Instituição Federal – os diversos Campi, bem como os serviços necessitam de profissionais qualificados. Ainda, os valores das pesquisas de preços incide tão e somente para o mercado do sertão de Pernambuco.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.1.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.3.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

7.3.3. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.5. por razão de interesse público; ou

7.5.1. a pedido do fornecedor.

7.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2, 7.3 e 7.3.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

7.8 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

7.8.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

7.8.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.8.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso,

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

7.8.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.8.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.8.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

7.8.7. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.8.8. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

7.8.9. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.8.10. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.8.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7.8.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8.13. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

8.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2014 e a proposta da empresa.**

8.3. 28.23 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 7.892, de 2013 e alterações pelo Decreto nº 8.250/2014**, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente as demais legislações Federais aplicado ao processo licitatório.

8.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina – Justiça Federal.

Município de Petrolina, ___ de _____ de 2014.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	TESTEMUNHAS:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
CI:	CI:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

ANEXO III - A
ATA COMPLEMENTAR DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA DE LICITANTES

<i>Item Ou lote do TR</i>	<i>Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato., representante)</i>						
	<i>Especificação</i>	<i>Unidade de medida ou tarefa</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor global ou total</i>	<i>Frequência</i>	<i>Periodicidade</i>	<i>Garantia</i>

2.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

2.2 Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

2.3 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

2.5 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.6 O registro que trata o item 2.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892 /2013 e alterações pelo decreto nº 8.250, de 2.014)

2.7 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

2.8 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere item 2.3 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 (do Decreto nº 7.892/2013) e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 (do Decreto nº 7.892 /2013 e alterações pelo decreto nº 8.250, de 2.014).

2.9 As licitantes convocadas durante a validade da Ata de Registro de Preços deverão apresentar antes da assinatura de contrato pela Contratante as proposta para o grupo , e bem como, e documentação de habilitação previsto no Edital nº 15/2014 e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° __/2014

Termo de Contrato de prestação de serviços n°/2014., que fazem entre si a união, por intermédio do (a) Campus XXXXXXXXXXXX/ IF Sertão Pernambucano e a Empresa (Nome da Contratada na Licitação)

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, com sede na Rua Coronel Amorim, Centro, Petrolina – PE, n° 85, na cidade de .Petrolina/Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.830.301/0002-87, neste ato representado pelo seu Reitor o Sr. Ivaldo José da Silva, brasileiro, casado, professor, nomeado(a) pela Portaria n° 1.004, de 08 de outubro de 2014., publicada no DOU de 08 de outubro de 2014, inscrito(a) no CPF n° 387.738.124-91, portador(a) da Carteira de Identidade n° 1038778/SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX., em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., portador(a) da Carteira de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXXXXXXXXXX, e CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente **Contrato que tem por objeto Contratação de Empresa especializada em serviços de Desinsetização e Desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e todo o material necessário, para atender ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Reitoria e os Campi: Floresta, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro e Ouricuri.**tendo em vista o que consta no Processo n° 23304.000091/2013-97, e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 15/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada em serviços de Desinsetização e Desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e todo o material necessário, para atender ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Reitoria e os Campi: Floresta, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro e Ouricuri**, conforme especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 15/2014, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão nº 15/2014**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Grupo nº..... - Campus/Unidade.....						
Itens do grupo	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União;

2.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3.1. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP Nº 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

2.3.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

2.3.2.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

2.3.2.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

2.3.2.3. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2.4 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3.2.5. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor semestral da contratação é de R\$ (.....),
perfazendo o valor total de R\$..... (.....).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: N° da Uasg 158xxx/ nome da unidade

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de .10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ser realizadas sempre após o prazo 5 (cinco) dia útil do mês subsequente, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competen-

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

te, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1 não produziu os resultados acordados;

5.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplên-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

cia da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{6}{100}$$

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

6.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

6.3 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do (Índices Gerais de Preços do Mercado – IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela instituição FGV – Fundação Getúlio Vargas/IBRE

6.4 O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

a) Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

b) Para os reajustes subseqüentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

6.5 O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6 Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.7 Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

6.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

índice, sob pena de preclusão.

6.9 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;
- c) A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

6.10 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- 7.3.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- 7.3.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 7.4 a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 7.5 a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;
- 7.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.8 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 7.8.1 caso fortuito ou força maior;
- 7.8.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 7.8.3 descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 7.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 7.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 7.10 Será considerada extinta a garantia:
- 7.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.10.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

7.11 A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste Contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamatórias trabalhistas, nas quais o CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na Justiça Trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 Para comprovação da capacidade técnica a licitante deverá apresentar:

8.1.1.1 A licitante deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – ou em outros órgãos estaduais competentes, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;

8.1.1.2 Possuir registro junto ao Conselho Profissional competente;

8.1.1.3. Possuir em seu quadro funcional responsável técnico habilitado para o exercício das funções relativas ao controle de vetores e pragas urbanas, registrado no respectivo Conselho competente;

8.1.1.4. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em outros órgãos, serviços similares ao objeto deste Termo de Referência;

8.1.1.5. Registro dos produtos, a serem utilizados, no Ministério da Saúde (ANVISA);

8.1.1.6. Indicação do Responsável Técnico, pela prestação dos serviços, através de “Termo de Compromisso” próprio;

8.1.1.7. Licença ambiental de operação, obtida junto ao órgão ambiental do estado onde está sediada a empresa (art. 30, da Lei nº 8.666/93);

8.1.1.8 Declaração de que cumpre o disposto na instrução normativa nº 01, de 19 /01/ 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

8.1.2 Conforme a IN 01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental, os bens e serviços deverão comprovar:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico,

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.1.3 Os cuidados na aplicação de produtos específicos de alto poder residual, diz respeito especialmente a proteção da saúde humana e ao meio ambiente, devendo tais produtos serem aplicados nos locais definidos nesse termo de referência.

8.1.4. Após o término de cada etapa, a Contratada deverá deixar o local em perfeitas condições de uso (higiene e limpeza), inclusive, recomendando por escrito, as devidas precauções para evitar intoxicação de pessoas caso entrem em contato com o produto aplicado;

8.1.5. A aplicação dos produtos químicos não deverá oferecer risco de contaminação para pessoas, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc.; para tanto, a contratada deverá informar previamente à administração, por meio da fiscalização, sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive quanto à presença dos servidores no local da aplicação;

8.1.6 A contratada deverá informar por escrito qual produto químico que está sendo aplicado no estabelecimento da contratante, qual o nível de intoxicação, os antídotos dos produtos e ficha técnica, para evitar problemas na saúde dos servidores e usuários e, para que sejam tomadas as providências devidas em caso de intoxicação.

8.2. METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO:

8.2.1 O serviço de controle de insetos consiste na aplicação (pulverização) de cada inseticida nos raios sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produto (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, sem provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas.

8.2.2 Consiste ainda o serviço em aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo "Sulfluramida", tendo como alvo principal as baratas.

8.2.3. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

- a) Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais da sede de cada Campus e Reitoria;
- b) Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.
- 8.2.4. Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d’água para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos;
- 8.2.5. Os produtos utilizados nos espelhos d’água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas;

8.3 – METODOLOGIA DE APLICAÇÃO DE DESRATIZAÇÃO

8.3.1 O serviço de controle de roedores consiste na aplicação de iscas raticidas de doses únicas e doses múltiplas (anti-coagulante), ao longo de todas as áreas externas pertencentes a contratante, utilizando raticidas crônicos, anti-coagulante (dose única ou dose múltipla), de ação cumulativa, atuando por ingestão, podendo ser aplicado com alimentos ou no meio ambiente, os quais interferem no mecanismo de coagulação sanguínea provocando a morte por hemorragias. Os raticidas crônicos são utilizados na área de saúde pública devido ao menor risco oferecido à população e ao meio ambiente. Este processo de controle terá como alvo os *rattus norvegicus*, *rattus rattus* e os *mus musculus*;

8.3.2 Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da sede de cada campus e Reitoria, onde denuncie a presença dos roedores, incluindo todas as áreas internas e externas;

8.3.3. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

8.3.4. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

8.4 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.4.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor;

f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão.

g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/200411.

8.5 CRONOGRAMA DE APLICAÇÕES

8.5.1 A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

- a) Uma aplicação geral, logo após a assinatura do Contrato;
- b) Após 6 (seis) meses da primeira aplicação deverá ser dada a segunda aplicação geral.
- c) Teremos então um total de 2 (duas) aplicações durante o ano de validade do contrato;

8.5.2. A Contratada deverá dar uma garantia de 120 (cento e vinte) dias após a última aplicação.

8.6. PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA

8.6.1 Serviços preventivos e corretivos

- a) Esgotamento da Caixa D'Água / Reservatório por processo mecânico.
- b) Lavagem das paredes internas.
- c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico.
- d) Enxágue e Desinfecção.
- e) Aspersão de Hipoclorito de Sódio.
- f) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório.
- g) Reabastecimento da Caixa D'Água / Reservatório.
- h) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

8.7. CRONOGRAMA DO SERVIÇO

8.7.1 A Contratada deverá executar o serviço de lavagem em todos os reservatórios de cada campus, da seguinte forma:

- a) Uma Lavagem e desinfecção logo após a assinatura do Contrato;
- b) Após 06 (seis) meses da primeira lavagem, deverá ser dada a segunda lavagem e desinfecção;
- c) Teremos então um total de 02 (duas) lavagens durante o ano de validade do contrato;

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

d) A Contratada deverá dar uma garantia de 120 (cento e vinte) dias após a última lavagem e desinfecção.

8.8. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO DA ÁREA EM METROS QUADRADOS:

8.8.1 Os serviços de desinsetização e desratização a serem contratados, atenderão às necessidades do IF Sertão – Campi e Retórica e consistem em:

a) Controle de pragas e vetores urbanos como baratas, formigas, moscas, pernilongos, escorpiões, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, pulgas e carrapatos, com aplicação de spray, isca em gel, pó químico, pulverização desalojante e residual e/ou utilização de armadilhas para monitoramento, de acordo com a infestação local e o que preconiza a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nas áreas internas e externas do prédio;

b) Combate e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas internas e externas do prédio;

c) Os serviços deverão ser realizados em data que não haja expediente, podendo ocorrer nos recessos escolares, férias e em dias não úteis;

d) A garantia dos serviços será de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado nenhum foco de insetos/pragas e ratos, facultando a reaplicação sem custo para o IF Sertão – PE, em caso de reincidência de qualquer inseto/praga e ratos, dentro do período da garantia;

e) A contratada deverá executar os serviços seguindo as normas da ANVISA, observando inclusive a RDC nº 52 de 22/10/2009.

8.9 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.9.1 - A fiscalização dos serviços dar-se-á por intermédio de servidor designado por cada campus e Retórica do IF Sertão – PE, legalmente habilitado para desempenhar esta função.

8.9.2 – A Contratante comunicará à empresa, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.9.3 - A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

9.1 – Obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência;
- 9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência;
- 9.1.3. Propiciar à licitante contratada o acesso aos locais onde os serviços deverão ser prestados, em horário adequado, e no tempo necessário para o seu cumprimento;
- 9.1.4 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante contratada;
- 9.1.5 Nomear um servidor para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato
- 9.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante contratada, por meio de servidor designado por cada Campus como representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de Serviços, para fins de pagamento;
- 9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente estipuladas;
- 9.1.8 Comunicar à licitante contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.9 Verificar a regularidade fiscal da licitante contratada, antes de cada pagamento;
- 9.1.10 Abrir os imóveis para a execução dos serviços;
- 9.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.
- 9.1.12 Publicar no Diário Oficial da União o extrato do contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, conforme estabelecido no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

9.2 Das Obrigações da Contratada:

- 9.2.1 Prestar os serviços, com exatidão e zelo, atendendo as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas do edital e anexos e os termos da legislação

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

vigente, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;

9.2.2. Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;

9.2.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências da ANVISA;

9.2.4. Possuir condições técnicas de prestar os serviços, objeto desta licitação, durante todo o prazo de validade do contrato, bem como possíveis prorrogações através de termo aditivo, de acordo com a legislação vigente;

9.2.5. Assumir todos os encargos financeiros decorrentes da sua execução dos serviços;

9.2.6. Permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá, inclusive, impugnar aqueles que julgar em desacordo com o Termo de Referência e/ou boa ética;

9.2.7. É obrigação da CONTRATADA prestar os serviços com zelo técnico e obediência aos padrões de controle de qualidade e segurança pela legislação pertinente e pela Direção do Campus floresta;

9.2.8. Não deverá introduzir no local dos trabalhos qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

9.2.9. As despesas decorrentes com a condução dos técnicos para a execução dos serviços ocorrerão por conta da CONTRATADA;

9.2.10. Deverá fornecer ao órgão apropriado da CONTRATANTE, previamente, a cada visita destinada à manutenção, identificação dos empregados que desenvolverão tais atividades;

9.2.11 É obrigação da CONTRATADA a responsabilidade pelos atos, intervenções e ações praticadas por seus empregados no âmbito das instalações da CONTRATANTE, durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados;

9.2.12. Deverá exigir dos seus empregados obediência às suas normas, especialmente às de segurança e prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes Equipamentos de Proteção Individual-EPI apropriados, exigidos pela Secretária de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTE;

9.2.13. Responsabilizar-se-á integralmente pelo material, ferramental e instrumental de sua propriedade, a ser utilizado na manutenção;

9.2.14. As necessidades surgidas durante a prestação do serviço, deverão ser relatadas ao Departamento de Administração e Planejamento - DAP;

9.2.15. Todas as comunicações de necessidades devem ser feitas de modo formal para que haja

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano

Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- controle do tempo necessário ao atendimento e um aprimoramento do mesmo;
- 9.2.16. Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelos encarregados da prestação do serviço;
- 9.2.17. Garantir a qualidade da prestação do serviço, comprometendo-se a realizar novo serviço, se não atender ao padrão de qualidade exigido, imediatamente após a comunicação da Chefia do DAP;
- 9.2.18. Oferecer garantia do serviço prestado, (120 DIAS) pelo período subsequente à aplicação, se responsabilizando por qualquer intercorrência (proliferação de insetos, etc.), sem ônus para a contratada;
- 9.2.19. Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações da ANVISA, nas quantidades necessárias para suprir a demanda;
- 9.2.20. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças e acessórios dos equipamentos utilizados;
- 9.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;
- 9.2.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 9.2.23. Emitir Nota Fiscal de acordo com as especificações dos serviços, de modo, idêntico aos discriminados no contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
- 9.1.24. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.2.25. Designar um representante, ou preposto perante a CONTRATANTE a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- 9.2.26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.27. Deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas antes da execução dos serviços;
- 9.2.28. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência e Contrato;
- 9.2.29. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 9.2.30. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.2.31. A CONTRATADA deverá fornecer comprovante de execução de serviço contendo as seguintes informações:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- a) nome do cliente;
- b) endereço do imóvel;
- c) praga(s) alvo;
- d) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
- e) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- f) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente;
- g) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo
- h) endereço e telefone da Empresa Especializada

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DURANTE A EXECUÇÃO:

10.1 Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documento ou declaração falsa;
- d) ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal ou fraude na entrega dos materiais.

10.2. Os casos de inexecução do objeto do edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, no art. 14 do Dec. 3.555/00, no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário de assinar a Ata de Registro de preços, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela não executada da Ata de Registro de Preços, a partir do 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos bens adjudicados na Ata de Registro de Preços, a preço da data de abertura da proposta, pela recusa injustificada de entregar o material objeto da referida Ata, sem prejuízo das demais penalidades;

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

f) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e seus anexos e nas legislações aplicáveis;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado à licitante o pedido de reconsideração da decisão do Ministro de Estado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.3. Sempre que o valor total das multas aplicadas à licitante atingir 10% (dez por cento) do valor dos bens a ela adjudicados na Ata de Registro de Preços, o mesmo poderá ser rescindido, a juízo do IF Sertão/PE;

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.5. As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento, fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças do IF Sertão/PE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo a administração do IF Sertão/PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada ou, ainda, cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

10.7 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA A CONTRATADA

14.1 – A contratada prestadora dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- c) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- d) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- f) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- g) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- h) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

15.1 - Ficam fazendo parte do presente instrumento, independentemente de transição, **o Pregão 15/2014**, na íntegra com suas condições e anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, nos termos em que esta não for contrária ao referido processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano
Rua Coronel Amorim, nº 76, Centro, Petrolina – PE.**

Telefone: (87) 2101 – 2393 / E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br – PREGÃO SRP N° 15/2014



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Município de Petrolina, ____ de _____ - de 2014.

CONTRATANTE		CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		TESTEMUNHAS:	
NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
CI:		CI:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO EMP. MENOR;
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2014

D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa)....., CNPJ ou CPF n°....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de Petrolina, ___ de _____ - de 2014.

(nome e número da identidade do declarante)

D E C L A R A Ç Ã O DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador da carteira de identidade n°. _____ e do CPF n°. _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega maior de 16 (dezesesseis) e menor de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

Município de Petrolina, ___ de _____ - de 2014.

(nome e número da identidade do declarante)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2014

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de Petrolina, ___ de _____ - de 2014.

Assinatura do representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)(**EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO**)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ISENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 15/2014

Ilmo. Sr.
(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão - PE) _____, (nome da empresa)

com sede à _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA** ao Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão - PE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 33 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Município de Petrolina, ___ de _____ - de 2014..

Nome completo/Assinatura/CPF e RG do Representante



por o carimbo padronizado com CNPJ da empresa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2014

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Desinsetização e Desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água, com fornecimento de mão-de-obra e todo o material necessário, para atender ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano – Reitoria e os Campi: Floresta, Petrolina, Petrolina Zona Rural, Salgueiro e Ouricuri.

_____, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 15/2014**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

B – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XXXXXX atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **15/2014** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Município de Petrolina, ____ de _____ - de 2014.

Representante legal do Empresa.